



13489505

08006.000602/2020-71

 Boletim de Serviço em 04/01/2021
 D.O.U. de 30/12/2020, seção 3, página 249


**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2020

**TERMO DE CONTRATO Nº 132/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO
DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA TELTEC
SOLUTIONS LTDA**

PROCESSO Nº 08006.000602/2020-71

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Substituto, **Sr. LEONARDO BUENO DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.482.683/SSP-DF e CPF nº 813.054.191-20, nomeado por meio da Portaria nº 18, de novembro de 2019, publicada no D.O.U de 20 de novembro de 2019, e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 03, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2020, e pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 1.957.935 SSP/DF e do CPF nº 916.497.571-15, nomeado pela Portaria nº 511, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2018, com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, estabelecida: Rua Miguel Daux, 100 – Coqueiros – CEP: 88.080-220, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO BRITES RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG : 1575752- SSP/SC e do CPF nº: 004.436.379-62, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000602/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de solução de ativos de rede e balanceamento de carga para os Data Centers, incluindo serviços especializados, aquisição de

equipamentos e softwares, modernização e expansão da capacidade atual para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch Spine	04	Unidade	R\$276.050,00	R\$1.104.200,00
2	Switch Leaf- Tipo A	06	Unidade	R\$133.200,00	R\$ 799.200,00
3	Switch Leaf- Tipo B	04	Unidade	R\$ 266.740,00	R\$ 1.066.960,00
4	Switch de Agregação	02	Unidade	R\$176.500,00	R\$ 353.000,00
5	Sistema de Gerenciamento de Equipamentos de Data Center	01	Unidade	R\$ 47.900,00	R\$ 47.900,00
6	Solução de Controle de Acesso – Virtual Machine	01	Unidade	R\$ 73.900,00	R\$ 73.900,00
7	Licenciamento Switches existentes	02	Unidade	R\$ 23.400,00	R\$ 46.800,00
8	Transceiver 10G Multimodo (LC)	70	Unidade	R\$ 2.270,00	R\$ 158.900,00
9	Transceiver 25G Multimodo (LC)	16	Unidade	R\$ 2.865,00	R\$ 45.840,00
10	Cordão Óptico Duplex, 10G Multimodo, (LC/LC) (10 metros)	62	Unidade	R\$ 238,00	R\$ 14.756,00
11	Cabo de Conexão Direta 100G – (10 metros)	20	Unidade	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
12	Cabo de Conexão Direta 40G – (10 metros)	08	Unidade	R\$ 3.420,00	R\$ 27.360,00
13	Operação Assistida	01	Unidade	R\$ 110.948,90	R\$ 110.948,90
14	Solução de segurança e balanceamento de carga - Appliance Físico - Tipo A	02	Unidade	R\$ 1.324.850,00	R\$ 2.649.700,00
15	Transceiver 10G Multimodo - para item 14 (Appliance Físico - Tipo A)	16	Unidade	R\$ 8.165,00	R\$ 130.640,00
17	Operação Assistida	01	Unidade	R\$ 89.781,02	R\$ 89.781,02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 22/12/2020 e encerramento em 22/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.869.885,92 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 4.4.1. Programa de Trabalho: 0412200322000000001
- 4.4.2. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172184
- 4.4.3. Fonte: 0100
- 4.4.4. Ação: 2000
- 4.4.5. Plano Orçamentário (PO): 000C
- 4.4.6. Plano Interno (PI): GL67PTCGLTI
- 4.4.7. Notas de Empenho: 2020NE800710 , 2020NE800711, 2020NE800712 e 2020NE800713.
- 4.4.8. As Naturezas de despesas serão detalhadas da tabela abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Natureza de Despesa
1	Switch Spine	44905237
2	Switch Leaf- Tipo A	44905237
3	Switch Leaf- Tipo B	44905237
4	Switch de Agregação	44905237
5	Sistema de Gerenciamento de Equipamentos de Data Center	44904005
6	Solução de Controle de Acesso – Virtual Machine	44904005
7	Licenciamento Switches existentes	44904005
8	Transceiver 10G Multimodo (LC)	44905237
9	Transceiver 25G Multimodo (LC)	44905237
10	Cordão Óptico Duplex, 10G Multimodo,(LC/LC) (10 metros)	33903017
11	Cabo de Conexão Direta 100G – (10 metros)	33903017
12	Cabo de Conexão Direta 40G – (10 metros)	33903017
13	Operação Assistida	33903504
14	Solução de segurança e balanceamento de carga - Appliance Físico - Tipo A	44905237
15	Transceiver 10G Multimodo - para item 14 (Appliance Físico - Tipo A)	44905237
17	Operação Assistida	33903504

4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

LEONARDO BUENO DE MELO

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Substituto
Ministério da Justiça e Segurança Pública

GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos
Substituto
Ministério da Justiça e Segurança Pública

DIEGO BRITES RAMOS

Representante da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Elizaneide Almeida de Lima - CPF: 726.791.071-87

2. Rafael Araújo Silva - CPF: 003.392.439-29



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bueno de Melo, Diretor(a) da Tecnologia da Informação e Comunicação - Substituto(a)**, em 21/12/2020, às 19:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 21/12/2020, às 19:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elizaneide Almeida de Lima, Chefe da Divisão de Contratos**, em 21/12/2020, às 19:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Araujo Silva, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 20:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 09:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13489505** e o código CRC **4C8176A8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.